



PROCESSO Nº. 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

DATA DA REABERTURA: 27 de junho de 2019.

HORÁRIO: 09h15 (nove horas e quinze minutos)

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Cinco, 2266 – Centro, Jales – SP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº. 45.131.885.0001-04, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a reabertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço” POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales, Estado de São Paulo, **a iniciar às 09h15min do dia 27 de junho de 2019** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de Clínica Veterinária especializada em procedimentos cirúrgicos do tipo castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina obedecendo integralmente o termo de referencia no Anexo I do Edital bem como todos os anexos; pelo período de 12 meses conforme especificação abaixo:

LOTE

ITEM	SUB ITEM	QTDE 12 meses	DESCRIÇÃO
1	1.1	240	Serviços de procedimentos cirúrgicos do tipo castração em fêmeas e machos das espécies canina conforme Termo Referencial no Anexo I do Edital. Pelo período de 12 meses. -20 castrações mensais de animal espécie canina (Mensais)
	1.2	240	Serviços de procedimentos cirúrgicos do tipo castração em fêmeas e machos das espécies felina conforme Termo Referencial no Anexo I do Edital. Pelo período de 12 meses. -20 castrações mensais de animal espécie felina (Mensais)

1.2. A licitante somente será selecionada para ir á etapa de lances do LOTE que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente;



2.2. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **(ANEXO III)**.

3.1.3. Em se tratando do item "3.1.2" acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **(ANEXO V)**;

3.3. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada;

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro(a);

3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada), para comprovação do CNAE da empresa a ser credenciada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
PROCESSO Nº. 031/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019.
ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no item 3, subitem “3.1.1” e “3.1.2”;

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **preço global do LOTE**, bem como o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, mão de obra, peças e materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sendo que, aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) **condições de pagamento**: Será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante, bem como de relatório de cada serviço executado e do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- g) Apresentar conta bancária: agência, nº banco e nº conta bancária em nome da empresa.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1**, **6.1.2** e **6.1.3** e **6.1.4**, os quais dizem respeito a:

6.1.1 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com prazo de validade em pleno vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, **bem como** com a Prova de Regularidade com o INSS;

- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em plena validade;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;
- e) Comprovação de Enquadramento – ME ou EPP, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão:



OBS: A comprovação a que se trata o item “e” é obrigatória quando a empresa declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

6.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

6.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1. Licença de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação;

6.1.3.3. Inscrição ou Registro da empresa ou responsável técnico no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária;

6.1.3.4. Comprovação de a proponente possuir, na data prevista para a entrega da proposta, Técnico Profissional de Nível Superior, vinculado a empresa, detentor de documento que comprove o mesmo ser profissional com habilitação em Medicina Veterinária.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.4.1. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **(ANEXO VI)**.

6.1.4.2. **Declaração de compromisso** em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital **(ANEXO VIII)**.

6.1.4.3. **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **(ANEXO VII)** deste Edital.

6.1.5. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c” “d” e “e” do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.



- b) Os documentos emitidos via *Internet* dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, do LOTE, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição de cada ITEM do LOTE, fixados neste Edital;
- b) cujo objeto não for condizente com o descritivo do item do LOTE objeto desta licitação;
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços;

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 05% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor orçado o LOTE objeto deste Pregão, conforme descrito na planilha abaixo:

REDUÇÃO %	LOTE	VALOR UNITÁRIO R\$	REDUÇÃO R\$
1%	Item 01	260,00	2,00
	Item 02	140,00	

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances;

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances;

7.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;



- 7.10. Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas;
- 7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes a composição de preços totais do LOTE, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado;
- 7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.11.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 7.11.4. Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.11.5. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.11.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.11.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresa e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1.;
- 7.11.8. Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.7., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente da fase de lances;
- 7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.13. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e complementação de documentos, ou;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *Internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do (da) Pregoeiro(a);
- 7.13.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada;
- 7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário;



7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame;

7.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.17. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão;

7.18. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços do LOTE, caso seja necessário.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação;

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão;

8.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.7. A adjudicação e homologação serão feitas por **Global do LOTE**.

8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município de Jales, firmará contrato específico com o **VENCEDOR** visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual (**ANEXO I**) que integra este Edital.

8.9. O (s) **VENCEDOR** (es) terá (ão) o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Prefeitura do Município de Jales. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

8.9.1. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no Item 12 e seguintes deste Edital, podendo a **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

8.10. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8.11. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o contrato firmado, independente de transcrição.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria



Municipal de Fazenda, acompanhada de **Laudo de recebimento de cada serviços prestados na clínica enviado pela Secretaria requisitante;**

9.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada;

9.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

9.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales;

9.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.10. **A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária;**

10. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1. **O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado** após o assinatura do contrato celebrado com duração de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo Contratual o início dos serviços será contado à partir da ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

10.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

10.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de **Saúde através da Zoonose** cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda da Administração, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento da prestação;

10.4. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e no Termo Referencial no anexo I do Edital.

10.5. Conforme Termo Referencial e Justificativa a Clínica Veterinária deverá ser no Município de Jales.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração;

11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

11.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;



11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

11.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.019, a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	05	310.000	264	3.3.90.39.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição;

13.2. Fica dispensada a caução;

13.3. O resultado deste certame, ou seja, adjudicação/homologação e respectivos contratos serão divulgados na imprensa oficial do Município de Jales e do Estado de São Paulo;

13.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

13.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: licitacao@jales.sp.gov.br, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

13.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou pelo e-mail: licitacao@jales.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado;

13.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal dos atos oficiais do Município de Jales - Estado de São Paulo;

13.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, no Paço Municipal, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales - SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho para o vencedor;

13.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

13.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO IV - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Declaração assegurando a regularidade com o Ministério do Trabalho;



ANEXO VIII – Declaração de compromisso de comunicação de fato supervenientes impeditivo à habilitação;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);

ANEXO X – Declaração de documentos à disposição do tribunal de contas (somente na assinatura do contrato);

ANEXO XI – Modelo de Proposta.

ANEXO XII - Dados cadastrais da empresa e do representante responsável pela assinatura do contrato

13.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 3.033/06, Lei Complementar nº. 123/06 – alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão;

13.10. A Prefeitura do Município de Jales reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

13.11. A adjudicação do LOTE do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga a realizar o fornecimento dos serviços, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

13.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento;

13.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF;

13.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, regional, estadual, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet: www.jales.sp.gov.br/licitacoes e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Jales - SP, 05 de junho de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de uma clínica veterinária especializada para prestação de serviços de castração cirúrgica em fêmeas da espécie canina e felina, além dos atendimentos pós - operatório, visando o controle populacional de cães e gatos no Município de Jales-SP.

1.1 OBJETIVOS GERAIS:

Implementar o controle de zoonoses no município, contratando o serviço de cirurgias – castrações por clínica veterinária do município, desenvolvendo um trabalho integrado à Unidade de Zoonose do município.

Aumentar o número de castrações de animais caninos e felinos como medida de controle da população com castrações para deter a reprodução de animais errantes/semi-errantes.

Promover a posse responsável dos animais domésticos;

Visando a implantação do projeto no controle populacional de cães e gatos no município de Jales/SP, por período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA REFERENTE À LOCALIZAÇÃO DA CLÍNICA/HOSPITAL VETERINÁRIO:

Considerando a necessidade de um adequado transporte para os animais submetidos ao procedimento cirúrgico, a avaliação pré-cirúrgica, aos cuidados pós-cirúrgicos e ao atendimento das possíveis intercorrências inerentes ao ato cirúrgico;

Considerando que o correto transporte de cães e gatos deve ser feito dentro do veículo, no banco de trás ou no porta-malas, em uma caixa de transporte ou em uma gaiola, conforme a espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado com o conforto e a segurança do animal. Veículos destinados ao transporte de pacientes humanos não deverão ser utilizados para transporte de cães e gatos.

Considerando que o público alvo da campanha é de baixa renda e os animais de rua, esta proximidade trará a facilidade para o transporte dos cães e/ou gatos para realização da consulta pré-cirúrgica e dos cuidados pós-cirúrgicos (realização de curativos), inclusive no que tange as adversidades possíveis após um procedimento cirúrgico como deiscência de pontos, inflamações e infecções nosocomias.

Com base em tudo o que foi descrito acima justifico a necessidade do cerceamento ao Município de Jales.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Este termo visa à contratação de clínica veterinária instalada no município, devidamente habilitada e credenciada junto à Secretaria de Saúde para atender ao projeto, a clínica vencedora realizará castrações de caninos e felinos (fêmeas) abaixo de 20 kilogramas, de animais errantes e de proprietários de baixa renda.

Neste sentido será priorizado o atendimento de solicitações de pessoas que esteja recebendo benefícios sociais provenientes do governo federal, estadual ou municipal, registrados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente no cadastro único nacional para programas sociais, considerando a localização da Clínica e o público alvo esta proximidade trará a facilidade para o transporte dos cães e/ou gatos para realização da consulta pré-cirúrgica e dos cuidados pós-cirúrgicos (realização de curativos), inclusive no que tange as adversidades



possíveis após um procedimento cirúrgico como deiscência de pontos, inflamações e infecções nosocomias.

Considerando que o correto transporte de cães e gatos deve ser feito dentro do veículo, no banco de trás ou no porta-malas, em uma caixa ou em gaiola, conforme espécie, sempre com atenção para não prejudicar a visibilidade do motorista e cuidado e conforto do animal. O município de Jales não dispõe de veículos para a realização desse tipo de transporte, ficando o proprietário responsável por levar o animal até a Clínica.

Objeto	Quant.	Requisito	Quantidades
Clínica Veterinária	Serv.	Contratação de Clínica Veterinária especializada em procedimentos cirúrgicos do tipo castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina conforme Termo Referencial no Anexo I do Edital.	-20 castrações mensais de animal espécie canina (fêmea) -20 castrações mensais de animal espécie felina (fêmea)

Os preços das castrações serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde por ocasião de credenciamento das clínicas interessadas, de forma que os valores estabelecidos sejam condizente com os custos dos materiais utilizados para a realização destes procedimentos, assim como cubra o pagamento dos serviços do profissional habilitado, dentro da lógica de remuneração do Sistema Único de Saúde - SUS, para projeto deste porte.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1 divulgação às entidades representativas dos Médicos veterinários e ao conselho da categoria, bem como Organização não governamental (ONGs) municipais de bem estar animal.

3.1.2 cadastrar proprietários de caninos e felinos (fêmeas) abaixo de 20 kilogramas, que estejam cadastrados no CAD Único e recebendo benefícios sociais provenientes do governo federal, estadual ou municipal.

3.1.3. realização de triagem na Unidade de Zoonose Municipal pelo Médico Veterinário verificando as condições clínica dos animais.

1- a emissão de uma carteira de identificação e saúde do animal onde constarão os dados cadastrais do proprietário e a identificação do animal (raça, sexo, cor da pelagem, peso);

2- a aplicação da vacina anti-rábica e registro da mesma na carteirinha de identificação e saúde do animal;

3- entrega da guia da autorização de serviço para a castração do animal, com a definição da clínica veterinária autorizada e do prazo de realização deste procedimento;

4- emissão de guia de autorização de castração, acompanhada pela a carteira de identificação de saúde do animal emitida pelo medico veterinário do programa municipal de controle de zoonoses.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. o medico veterinário responsável pela clínica credenciada no projeto de controle populacional de cães e gatos de Jales-SP realizara uma avaliação pré cirúrgica e a realização da castração **gratuitamente** sendo através do método recomendado a seguir;

4.1.1 o método de intervenção na capacidade reprodutiva (castração) de cães e gatos, que será preconizada, é o método cirúrgico o qual induz á esterilidade ou infertilidade permanente por meio de alterações anatômicas estes procedimentos poderão ser através de remoção cirúrgica total (a ovário-salpingo-histerectomia), sempre seguindo as normas técnicas e éticas disposta pelo conselho federal de medicina veterinária.



4.1.2. é obrigatório por parte da CONTRATADA o acompanhamento pós operatório por 15 dias ou até que sejam necessário, ficando dele excluídos outros procedimentos veterinários.

4.1.3. emissão de guia de comprovação da realização do serviço, devidamente assinada pelo veterinário responsável pela execução do serviço, bem como os dados do animal e proprietário.

4.2. a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.2. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.3. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá manter registro dos animais atendidos e procedimentos realizados contendo a resenha do animal (nome, espécie, raça, sexo, porte, padrão de pelagem, idade), identificação do proprietário e do médico veterinário responsável pelo atendimento/procedimento;

4.2.4. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá realizar avaliação pré-cirúrgica através de exame clínico ou outros procedimentos que se mostrarem necessários, para avaliação preliminar dos animais a serem submetidos ao processo de esterilização cirúrgica;

4.2.5. Todos os materiais e medicamentos utilizados deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com indicação de uso aos procedimentos realizados;

4.2.6. Será de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado o acompanhamento pós-cirúrgico incluindo medicação antimicrobiana e analgésica, realização de curativos e retirada de pontos e/ou suturas da ferida cirúrgica após a completa cicatrização e pleno restabelecimento do animal;

4.2.7. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá atender aos casos de intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico;

4.2.8. Será de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado a orientação ao proprietário quanto à posse responsável de animais domésticos, assim como orientação e indicação de tratamento das doenças de interesse em saúde pública ;

4.2.9. É de responsabilidade da clínica veterinária/hospital veterinário contratado elaborar relatórios periódicos (mensais) dos procedimentos realizados com a indicação do número de procedimentos realizados no período, identificação dos animais submetidos aos procedimentos realizados no período, de acordo com o cadastramento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.10. Esses serviços serão prestados, diariamente, nas dependências da clínica veterinária/hospital veterinário contratado, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria de Saúde , e que lhe forem formalmente encaminhados.

4.2.11. Para a execução desses serviços a clínica veterinária/hospital veterinário contratado deverá dispor de estrutura física adequada em conformidade com a legislação específica em vigor; documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade de estabelecimento médico veterinário junto aos setores competentes da municipalidade (alvará e licença de funcionamento e licença sanitária), certificado de registro junto ao Conselho de Classe com anotação de responsabilidade técnica; quadro de pessoal composto por profissionais capacitados para executar todas as etapas dos procedimentos e em quantidade suficiente;

4.2.12. A clínica veterinária/hospital veterinário contratado passa ser responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado Saúde que disponibilizará a vaga a outro animal.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO



6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço prestado solicitado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas do tratamento.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou falhas no atendimento, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante pelo serviço Unidade de Zoonose da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

MARIA APARECIDA MOREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

PROCESSO Nº. 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

CONTRATO Nº. /2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES, com sede à Rua Cinco, nº 2266 – Centro em Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 45.131.885/0001-04, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal o senhor FLÁVIO PRANDI FRANCO, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal nº. _____, representada neste ato pelo Sr (a) _____, portador do RG nº. _____ e do CPF/MF nº _____, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Clínica Veterinária especializada em procedimentos cirúrgicos do tipo castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina conforme Termo Referencial no Anexo I do Edital, com o descritivo abaixo:

LOTE – 01

ITEM	SUB ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	XX	XX	XXXXX
	02	XXX	XX	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas (descrito no Termo Referencial, Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA DOS SERVIÇOS

3.1. Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de, quando necessário, vistoriar os serviços da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade técnica.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica à cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jales, através do Senhor Benedito Gonçalo Queiroz, Encarregado de Serviços do Setor Zoonose , **CPF. 062.341.128-89**, ou preposto por ela substabelecido, responsável pela fiscalização, execução e conclusão do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se em manter no local dos serviços, desde o seu início, um livro de ocorrências que ficará disponível à **CONTRATANTE**, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá o livro ser franqueado ao responsável pela fiscalização, sempre que este solicitar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS



6.1. A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Prestar os serviços, na forma ajustada;

7.1.2. Realizar todos os procedimentos através de pessoal devidamente qualificado e dentro das normas técnicas recomendadas;

7.1.3. Permanecer com os animais após os procedimentos cirúrgicos, por um período de 3 (três) dias para sua recuperação, ou até seu pronto restabelecimento.

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.1.4. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços;

7.1.5. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.6. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

7.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas, não atrasando com os impostos que lhe couberem.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

7.1.9. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

7.1.10. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;

8.1.2. Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.1.3. **recolher os cães errantes e entregá-los nas as instalações da CONTRATADA;**

8.1.4. retirar/buscar os animais na sede da CONTRATADA, após liberação/alta dos mesmos;

9. CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo contratual, da qual constará o objeto da prestação e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

9.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

9.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda de Administração, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento da prestação dos serviços;

9.4. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital bem como Termo Referencial no Anexo I e demais anexos.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INÍCIO

11.1. A execução dos serviços em questão deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência do presente termo contratual é de 12 (doze) meses para a prestação de serviços a contar da data da assinatura, e podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), de comum acordo entre as partes, mediante a termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Administração em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Jales/SP;

12.3. Não obstante o prazo estipulado de duração do contrato, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

13.1. Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

14.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ ____ (_____).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

15.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 5º (quinto) dia de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de relatório de horas de todos os contratados e do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

15.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco _____;

15.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

15.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

15.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales;

15.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

15.7. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a **CONTRATANTE** a efetuar-lo financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.



15.8. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

16.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração;

16.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

16.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

16.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **Anexo V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento da **CONTRATANTE**:

UNIDADE	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	01	310.000	264	3.3.90.39.00

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- Se a CONTRATADA não der fiel cumprimento ao presente CONTRATO em todas as suas cláusulas;
- Se a CONTRATADA se dissolver de fato ou de direito;
- Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente CONTRATO; e também
- A administração preserva seus direitos que constam no artigo 77 da mesma Lei 8666/93 que dão ensejo a rescisão do contrato com as consequências legais previstas por todos os motivos que estão no bojo na mesma Lei.



18.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima sexta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, **dos artigos 77, 78 e 80 da Lei nº. 8.666/93**, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

19.1. O CONTRATADO assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, **não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/1993, atualizada para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

21.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Jales - SP, ___ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº. _____
CPF nº. _____

Testemunhas:

Nome
RG nº.

Nome
RG nº.



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº. 031/2019 - Pregão Presencial nº. 013/2019 em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Ao (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. 031/2019 - Pregão Presencial nº. 013/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 031/2019 - Pregão Presencial nº. 013/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.5 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, ---- de ----- de 2.019.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 031/2019 - Pregão Presencial nº. 013/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 031/2019 - Pregão Presencial nº. 013/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 031/2019 - Pregão Presencial nº. 013/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.
Data da assinatura:
Vigência:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

-----, ---- de ----- de 2.019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP



ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscr.Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade/Estado: _____ Fone/Fax: _____
CEP: _____

Apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços abaixo especificados, conforme Processo nº. 031/2019 - Pregão Presencial nº. 013/2019, cuja abertura das propostas está prevista para o dia **27 de junho de 2019, às 09h15min:**

LOTE I					
Contratação de Clínica Veterinária especializada em procedimentos cirúrgicos do tipo castração em fêmeas e machos das espécies canina e felina conforme Termo Referencial no Anexo I do Edital.					
ITEM	SUB ITEM	QTDE – 12 meses	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1.1	240	Serviços de procedimentos cirúrgicos do tipo castração em fêmeas e machos das espécies canina conforme Termo Referencial no Anexo I do Edital. Pelo período de 12 meses. -20 castrações mensais de animal espécie canina (fêmea). (doze) meses, sendo 1.440 horas cada orientador.		
	1.2	240	Serviços de procedimentos cirúrgicos do tipo castração em fêmeas e machos das espécies felina conforme Termo Referencial no Anexo I do Edital. Pelo período de 12 meses. -20 castrações mensais de animal espécie felina (fêmea) Mensais		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Condição de Pagamento: até o 5º (quinto) dia de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante, bem como de relatório de horas de todos os contratados e do pagamento das obrigações trabalhistas.

-----, ---- de ----- de 2.019.

CARIMBO CNPJ

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Nome:
RG:



ANEXO XII

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(FACULTATIVO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jales

Modalidade: ___/___ - Processo nº. ___/___, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE.	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CARGO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (COM CEP)	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
TELEFONE: (PESSOAL):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)